



ESTADO DA PARAIBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA
"Casa Dr. Antonio Batista Santiago"

PROJETO DE LEI Nº 279/94

Dispõe sobre Aumento de vencimen-
tos e proventos dos funcionários
ativos, inativos e pensionistas
do Município e determina outras
providências.

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários ativos do Poder
Executivo Municipal, um aumento de acordo com o estabelecido nos
anexos desta Lei, devido a partir de 1º de maio de 1994.

Art. 2º - Todos os funcionários inativos e pensionistas
do Município passarão a perceber seus proventos no valor de CR\$
50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros reais).

Parágrafo Único - Os funcionários inativos e pensionistas
passarão a perceber de acordo com os anexos desta Lei, a partir de
1º de junho de 1994, conforme as categorias exercidas.

Art. 3º - Aos Professores da Escola Normal, o vencimento
passa a ser conforme indicação abaixo:

Vencimento.....	CR \$ 78.000,00
Vantagem extraordinária.....	CR\$ 39.000,00
Gratificação pó de giz.....	CR\$ 15.600,00

Art. 4º - Fica concedido aos funcionários ativos, inati-
vos e pensionistas deste Município um aumento de 30% (trinta por
cento), devido a partir de 1º de junho de 1994.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itabaiana, 03 de
junho de 1994.
Câmara Municipal de Itabaiana
Câmara Municipal de Itabaiana
Câmara Municipal de Itabaiana